



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 783/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, especificamente os que regulamentam a concessão de salário-família aos funcionários públicos municipais, substitutivo ao enviado pelo ofício 755/2025, de 19 de novembro de 2025.

A matéria foi elaborada em razão de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004562.989.23, que expressa ser inconstitucional os dispositivos municipais que regulam a concessão do salário-família, conforme bem retratado por essa Presidência no expediente de 18 de agosto de 2025.

O salário-família atualmente integra o Estatuto dos Funcionários Municipais desde 1970, sendo disciplinado de maneira detalhada nos arts. 110, IV, e 125 a 132, além de referências pontuais no art. 74, § 3º.

Por essa razão, para extinguir o benefício de forma válida, é indispensável a revogação clara e abrangente de todos os dispositivos que tratam do tema no Estatuto dos Funcionários Municipais, evitando a permanência de resquícios normativos que possam gerar interpretações equivocadas.

Notadamente, trata-se de uma disposição incluída por um bem-intencionado legislador, mas que, diante de tamanha discrepância com os demais diplomas aplicáveis, inclusive com a própria lei na qual se encontra, deve ser removido. Além disso, ressalte-se que a lei cuja reforma se propõe é de 1970, muito anterior à Constituição vigente e às mais modernas leis sobre a administração pública e sua gestão.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Girotto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de 2025.

Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que especificam.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados, em seu inteiro teor, o *inciso IV do art. 110 e os arts. 125 a 132* da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Taquaritinga).

**Art. 2º.** O § 3º do art. 74 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 74. (...)**

**(...)**

**§ 3º. Durante as férias, o funcionário terá direito ao vencimento, ao auxílio para diferença de caixa, ao adicional por tempo de serviço e à gratificação de função.”**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 783/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal